

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, s/n

Fone (0427) 44-1137

Santa Maria do Oeste GED — —

Paraná

Gerenciamento Eletrônico de
Dados

LEI Nº 54/94

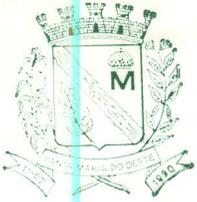
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, dos próprios municipais, uma área de terras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar dos próprios municipais, uma área de terras medindo 2.638,35 m² (dois mil e seiscentos e trinta e oito metros e trinta e cinco centímetros quadrados), constituído pelo Lote nº 01 (um), da quadra nº 25 (vinte e cinco), do Loteamento Chrys Luiz, nesta cidade, ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR.

Parágrafo único - A área de terras de que trata o presente Artigo, assim se descreve: NORTE: com Rumo SE 87º00'NO, medindo 39,00 (trinta e nove) metros, confronta com a Rua Germano Wendler; SUL: com Rumo SE 87º00'NO, medindo 60,00 (sessenta) metros, confronta com a Rua Onze de Julho; LESTE: com Rumo SO 03º00'NE, medindo 53,30m (cinquenta e três metros e trinta centímetros), confronta com o Lote nº 02 (dois) da mesma quadra; OESTE: com Rumo SO 24º30'NE, medindo 57,28m (cinquenta e sete metros e vinte e oito centímetros), confronta com a Rua Agenor de Oliveira.

Art. 2º - A área de terras de que trata o Artigo anterior, destina-se para a construção de uma quadra polivalente.



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, s/n — Fone (0427) 44-1137 — Santa Maria do Oeste — Paraná

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 09 de dezembro de 1994.

Evaldo Leal
Prefeito Municipal

Registre-se

Data Supra

Alceu da Silva

Diretor Administrativo